

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 024/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Urbes - Trânsito e Transportes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está aberto o processo de **Credenciamento Público nº 01/2025**, para empresas que tenham interesse em fornecer estação de carregador de celular POWER BANK para os usuários dos terminais de Sorocaba.

1. DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento público tem como objetivo selecionar empresas interessadas em locar equipamentos/carregadores de celulares tipo POWER BANK para usuários dos Terminais Urbanos de Sorocaba.

1.1.1 Os equipamentos denominados como gabinetes, deverão ser no mínimo 03 (três), com no mínimo 04 (quatro) entradas de power bank simultâneas e 02 (duas) entradas de devolução.

1.1.2 A credenciada precisa fornecer pelo menos 01 (uma) hora de gratuidade aos usuários, sem ônus e taxas para a municipalidade, afim de facilitar a vida do povo Sorocabano, em caso de necessidade tecnológica.

1.2 A credenciada ficará responsável pela manutenção, operação, controle e instalação.

1.3 A exploração de publicidade dos equipamentos poderá ocorrer após solicitação expressa a URBES, devidamente autorizada, após analisada as Leis que regem o objeto.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o credenciamento serão recebidas pelo Setor de Licitações da URBES, situada à Rua Chile, 401 – Vl. Barcelona, por tempo indeterminado, das 8h às 16h.

2.2 Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original, ou por cópia reprográfica autenticada, ou cópia simples mediante apresentação do original nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.



3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Serão habilitadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, que **tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do referido credenciamento** e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 A documentação deverá ser entregue em envelope fechado com identificação deste Chamamento Público, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

AO (A)

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO CPL Nº 24/25

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/25

**CREDCENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE
ESTAÇÃO DE CARREGADOR DE CELULAR POWER BANK**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

HABILITAÇÃO

3.3 A documentação também poderá ser enviada pelos meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@urbes.com.br

3.3.1 No caso dos documentos que **NÃO** forem possíveis a conferência da sua autenticidade ou assinatura digital através de site público, deverá a empresa encaminhar em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal da CPL, ao endereço da **URBES** sito a Rua Chile número 401- Barcelona, a documentação exigida.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da** consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica:

a.1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme o disposto na Lei nº 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

f.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

g.1) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, emitida - se a Proponente assim o preferir, e o Município disponibilizar - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet. 5

4.1.4 A empresa poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda credenciar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

4.1.5 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.6 As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

4.1.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

b) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.



c) Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo III**.

d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

e) O Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo V**.

4.1.8 Em complementação à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Proponente quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Governo do Estado de São Paulo: <https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento.

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União: <http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas).

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Serão indeferidos os credenciamentos das seguintes empresas:

5.1.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.1.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.3 De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



5.1.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

5.1.5 De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

5.1.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores. É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

5.1.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

5.1.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

5.1.9. Nos termos do artigo 154º, inciso VII do Decreto Municipal nº 3.800/91 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

5.2 A participação neste Chamamento implica no reconhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e declara que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5.3 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.4 A falta de documento(s) implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

6. DO LAYOUT DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A empresa credenciada deverá apresentar, junto à documentação de credenciamento, um equipamento ofertado, contendo layout/desing do mesmo para testes e aprovação.



7. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 A análise da documentação será realizada pela Urbes, que verificará a regularidade e a conformidade dos documentos apresentados. O credenciamento será aprovado para as empresas que atenderem a todos os requisitos documentais e apresentarem equipamento compatível com o objeto para a plena execução.

8. DA APROVAÇÃO PELA URBES

8.1 Toda e qualquer publicidade a ser veiculada nos equipamentos deverá ser aprovada previamente pela URBES, conforme as normas e diretrizes da cidade para a exploração de publicidade em espaços públicos.

9. DOS LOCAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues na URBES, sito à Rua Chile nº 401 – Barcelona – Sorocaba – SP, e o Diretor Presidente definirá junto a equipe técnica os Terminais que serão disponibilizados com a devida orientação para uso.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues preferencialmente por e-mail licitacoes@urbes.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal ou entregue no endereço da **URBES** indicado neste Edital.

10.2 Toda informação adicional deste certame , tais como comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações será divulgada e ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.urbes.com.br/licitacoes-andamento ficando as licitantes interessadas responsáveis pela verificação.

11. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O resultado do credenciamento será publicado no site da Urbes. O credenciamento das empresas será realizado por ordem de entrega da documentação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos. Poderá mais de uma empresa ser credenciada e haverá distribuição dos equipamentos de forma que não haja conflito aos usuários, e para tanto, a Urbes definirá os locais de acordo com as propostas apresentadas.



11.2 O termo de credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou suspenso a critério da URBES, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com § 1º artigo 87 da Lei Federal nº 13.303/16. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@urbes.com.br.

12.2 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da **URBES**, observando os prazos estabelecidos § 1º do artigo 59 da Federal nº 13.303/16.

12.3 O recurso deverá ser, encaminhado por e-mail licitacoes@URBES.com.br após a sua divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da **URBES**, devidamente fundamentado.

13 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 Após a análise dos documentos apresentados e de eventual recursos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.

13.2 Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município e no site desta empresa, a **URBES** poderá convocar a Proponente para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento. A Convocada terá **o prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da convocação da **URBES**, via e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento.

14. DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

14.1. A **CRENCIADA** deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a **URBES** exigir documentação comprobatória dessas condições a **CRENCIADA** deverá atender.



15 DA NÃO EXCLUSIVIDADE

15.1 O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a **URBES** fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e as quais foram escolhidas pelos beneficiários.

15.2 Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

16 DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 Caso a empresa **CRENCIADA** não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de **Chamamento Público nº 001/2025** e no respectivo Termo de Credenciamento, a **URBES** registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

16.2 A empresa **CRENCIADA** poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a **URBES** com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

16.3 A **URBES** poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a empresa **CRENCIADA** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Deverão ser respeitadas as condições presentes nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à **URBES**.

18.2 A **URBES** poderá, a qualquer tempo, encerrar este Chamamento Público.

18.3 Maiores informações poderão ser obtidas em nossa Gerência de Licitações e Contratos, através do telefone (15) 3519-3116 ou e-mail licitacoes@urbes.com.br



18.4 Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será fixado no átrio da sede da **URBES** e no site www.urbes.com.br, e cujo extrato será publicado na imprensa local.

Sorocaba, 20 de Janeiro de 2025.

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16
e para os fins do **CRENCIAMENTO Nº 01/25** DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que:

- a. Não possuir administrador ou sócio detentor de mais de 05% (**cinco por cento**) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;
- b. Não ter sido declarada suspensa ou inidônea pelos entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal);
- c. Não ter sido constituída por sócio, nem possuir administrador, que tenham participado de empresa declarada como suspensa, inidônea ou impedida, valendo-se tal impedimento também para o período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- d. Não possuir em seu quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- e. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.
- f. Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91, artigo 154, VIII “**são proibidas ao funcionário público: participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário**”.

Assinatura do Responsável legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR E SITUAÇÃO
REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal


**ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....,
Inscrição Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: _____

CARGO: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG - CPF



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

Termo de Credenciamento n°/25

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Chile, 401, VI. Barcelona, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, brasileiro,, nomeado através do Decreto nº de de de 20..., doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CREDCIADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente termo credenciamento público tem como objetivo selecionar empresas interessadas em locar equipamentos/carregadores de celulares tipo POWER BANK para usuários dos Terminais Urbanos de Sorocaba.

1.2.1 Os equipamentos denominados como gabinetes, deverão ser no mínimo 03 (três), com no mínimo 04 (quatro) entradas de power bank simultâneas e 02 (duas) entradas de devolução.

1.2.2 A credenciada precisa fornecer pelo menos 01 (uma) hora de gratuidade aos usuarios, sem ônus e taxas para a municipalidade, afim de facilitar a vida do povo Sorocabano, em caso de necessidade tecnologica.



1.2.3 Os serviços terão início a partir da Ordem inicial de Serviço a ser emitida pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento.

3.2 A **CREDENCIADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento

3.3 A **CREDENCIADA** deve se comprometer a manter sigilo com relação às informações obtidas na prestação dos serviços previstos neste Termo, sendo vedada a divulgação a terceiros, sem autorização por escrito da **URBES**, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

3.4 Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços;

3.5 Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da **URBES**.

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

3.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à **URBES** e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços.

3.8 Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como equipamentos, sistemas de informação, transporte, tributos e demais encargos.



CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA URBES

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CRENCIADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3 A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLAUSULA QUINTA - NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1 O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a **URBES** fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Caso a **CRENCIADA** não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e no presente Termo de Credenciamento, a **URBES** registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência.

6.2 A **CRENCIADA** poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a **URBES** com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

6.3 A **URBES** poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a **CRENCIADA** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Deverão ser respeitadas as condições presentes nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CRENCIADA** se obriga a:

9.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

9.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



9.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

9.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

9.4 A **CRENCIADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Termo de Credenciamento firmado com a **CRENCIADA** vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2 Fica terminantemente vedada à **CRENCIADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

10.3 Os termos deste vinculam-se aos termos do Edital e seus Anexos.

10.4 É vedado que haja no quadro funcional da **CRENCIADA**, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

10.5 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento diretamente à **URBES**.

10.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.



E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba,

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

CRENCIADA

Testemunhas:

.....

.....

**ANEXO VII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)****CONTRATANTE:****CREENCIADA:****TERMO DE COMPROMISSO Nº:****OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela CREDENCIADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO TERMO DE COMPROMISSO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ANEXO VIII – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP****CONTRATANTE:****CNPJ Nº:****CREDENCIADA:****CNPJ Nº:****TERMO DE COMPROMISSO Nº:****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)